

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2009.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, através do Departamento Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 396/00, 651/04, 753/05 e 904/08, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350 de 05.10.2006, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo para contratação temporária de **"AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA"**, no exercício de 2009, sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para a contratação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o emprego público de Agente Comunitário da Saúde da Família, o qual consiste em 02 (duas) fases: Prova Objetiva e Análise de Currículo.
 - 1.1. **1ª Fase** - Avaliação, mediante a aplicação de prova objetiva – nível Ensino Fundamental Completo – Anexo I - das disciplinas de português e matemática;
 - 1.2. **2ª Fase** – Considerar-se-á aprovado para a 2ª fase o candidato que obtiver 60 (sessenta) pontos na 1ª fase.
2. Contratação Temporária de Pessoal: A contratação será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período.
3. A escolaridade, carga horária, pré-requisitos e os salários, são os estabelecidos abaixo:
 - 3.1. Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
 - 3.2. Provimento: CLT - Leis das Consolidações do Trabalho
 - 3.3. Departamento: Saúde
 - 3.4. Especificações:

Empregos	Nº Vagas	Ref.	Salário Base	Carga Horária	Bairros	Área de Atuação
Agente Comunitário da Saúde da Família	02	3-A	R\$ 570,60	40 horas semanais	Capitão Braz	01 vaga - Vila Braz/Vila Paraíso 01 vaga - Vila Andréia
Agente Comunitário da Saúde da Família	02	3-A	R\$ 570,60	40 horas semanais	Barra do Azeite	01 vaga - Manoel Gomes 01 vaga - Timbuva / Cabeceira do Azeite.
Agente Comunitário da Saúde da Família	03	3-A	R\$ 570,60	40 horas semanais	Vila Tatu	01 vaga - Vila Tatu 01 vaga - Capelinha 01 vaga - Vila Carmo

4. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á na imprensa local, no Quadro de Publicações da Prefeitura do Município de Cajati, assim como no site oficial da Prefeitura – www.cajati.sp.gov.br, dentre outros.

5. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Não haverá reservas de vagas aos portadores de deficiência, uma vez que o número total de vagas oferecidas por emprego público é insuficiente à sua destinação.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente pelo candidato, por Procuração com firma reconhecida e com fins específicos, na Divisão de Pessoal da Prefeitura do Município de Cajati, sito na Rua Projetada, s/nº (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Cajati – SP, entre os dias **20, 21 e 22 de julho de 2009**, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.
2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
3. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 3.1. entregar formulário (ficha) de inscrição, distribuído no local da inscrição e preenchido legivelmente;
 - 3.2. apresentação de Currículo se tiver experiência na área da inscrição, para fins de contagem de pontos;
 - 3.2. apresentar documento original e xerox da Cédula de Identidade (RG);
 - 3.3. apresentar documento original e xerox do Cadastro de Pessoa Física (CPF);**Obs.:** as xerox deverão ficar retidas junto à ficha de inscrição.
4. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:
 - 4.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
 - 4.2. ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 4.3. ter votado nas ultimas eleições ou justificado a ausência;
 - 4.4. estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 4.5. gozar de boa saúde física e mental;
 - 4.6. Estando em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 4.7. ter concluído o Ensino Fundamental completo;
 - 4.8. residir no bairro local da área da respectiva atuação, para o qual se inscreveu, conforme dispõe o item 3 – 3.4 - da Cláusula I;
 - 4.9. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
5. No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

- 5.1. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
6. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.

III – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de uma fase que consiste na aplicação de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), sendo que apenas uma será a resposta correta. Será desclassificado o candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) da totalidade dos pontos.
2. A Prova abrangerá as disciplinas de Português, Matemática e terão, para efeito de pontuação, o mesmo peso (P1), assim distribuídos:

Provas	Conteúdo Programático	Números de Questões	Peso por Questões	Duração das Provas
Língua Portuguesa	Conforme Anexo I	10	05	03 (três) horas
Matemática	Conforme Anexo I	10	05	

3. A aplicação da prova será no **dia 26 de julho de 2009 (domingo)**, das 09h às 12h, na Escola Estadual Professor Celso Antonio, situado na Rua Alois Hold nº 40, Centro, Cajati, SP, sendo que os portões serão abertos as 8h30 e fechados as 8h55, com **05 (cinco) minutos** de antecedência antes do início das provas.
4. No dia e hora designado para a realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, bem como comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (vide item "5 - 5.1" do inciso II – DAS INSCRIÇÕES).
5. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.
6. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
7. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.
8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 8.1. apresentar-se após o horário de início das provas;
 - 8.2. não apresentar os documentos exigidos nos itens "3", "4" e "5" da Cláusula II - DAS INSCRIÇÕES;
 - 8.3. ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
 - 8.4. lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
 - 8.5. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
9. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
10. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no Local determinado para a realização das provas, a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão organizadora do Processo Seletivo, reserva-se no direito de alocá-los em estabelecimento próximo ao determinado para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

IV – DO JULGAMENTO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

1. A análise curricular será avaliada aos candidatos aprovados na 1ª fase.
2. Nos dias e horas designados no inciso II – DAS INSCRIÇÕES, os candidatos deverão apresentar o currículo para análise da Comissão.
3. A análise curricular terá caráter classificatório e será avaliada numa escala crescente de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, utilizando-se os seguintes critérios:
 - a) **Experiência profissional**– 02 (dois) pontos para cada 06 (seis) meses de atuação na área de inscrição, até o limite de 50 (cinquenta) pontos;

V – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 05 (cinco) pontos.
2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos.
3. A Nota Final do Candidato será a somatória da nota da prova objetiva e dos pontos da Análise Curricular.

VI – CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:
 - 1.1. o candidato de maior idade;
 - 1.2. o candidato com maior número de filhos.
 - 1.3. o candidato com maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.
2. A Prefeitura do Município de Cajati, através da Divisão de Pessoal, divulgará em Quadro de Avisos, na imprensa local e no site www.cajati.sp.gov.br, o resultado do Processo Seletivo, contendo os nomes, RG e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

3. O candidato classificado e convocado, deverá comparecer à Divisão de Pessoal na Prefeitura do Município de Cajati, sito na Rua Projetada, s/nº - (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Cajati – SP.

VII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 006/09, através da Portaria nº 369/09 de 01.07.2009, conforme descrito abaixo:

- a) Presidente: Maria Claudia dos Santos Domingues – Assessora Técnica Jurídica
- b) Membro: Silvana Santos Rodrigues – Auxiliar de Seção de Pessoal
- c) Membro: Luciane dos Passos Guilherme - Professora
- d) Membro: Antonia C. Linard – Assessora Técnica Administração
- e) Membro: Ana Lúcia de Lara – Assessora Técnica Tesouraria

VIII – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente:

- a) da publicação do Edital do Processo Seletivo;
- b) da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo;

OBS: O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

2. O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e endereço para correspondência.
3. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17 horas.
4. Admitido o recurso, decidirá a comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

IX – DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação para a contratação temporária dos candidatos aprovados será realizada de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, devidamente autorizada pelo Prefeito do Município de Cajati e obedecerá à ordem de classificação elaborada pela Comissão do Processo Seletivo, mediante publicação em Edital.
2. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços, devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

3. O não-comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.
4. O candidato antes da contratação será submetido a um Exame Médico Admissional e de caráter eliminatório, considerando as suas condições físicas e mentais, necessárias ao desempenho das atividades inerentes ao emprego.
5. No caso de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste edital, a contratação não será efetivada.
6. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
 - a) Cédula de identidade – RG;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
 - d) Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
 - e) Certidão de nascimento dos filhos;
 - f) Certidão de nascimento ou casamento;
 - g) Pis/Pasep;
 - h) Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto os previstos em Lei;
 - i) Comprovante de exame médico admissional a ser expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Cajati;
 - j) Declaração de Antecedentes Criminais;
 - k) Comprovante de residência no bairro/área de atuação do qual fez a inscrição.

X – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado final, na imprensa local e publicado no *site* da Prefeitura do Município de Cajati (www.cajati.sp.gov.br), sendo vedado sua prorrogação.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.
2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Cajati, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
3. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à convocação.
4. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
5. A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.

6. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Cajati e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
7. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na entrega dos documentos.

Cajati (SP), 14 de julho de 2009.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO
Diretora Municipal do Departamento de Saúde

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Concordância Verbal e Nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Acentuação gráfica. Oração Período. Ortografia. Crase.

MATEMÁTICA

Equações e Inequações. Potenciação. Radiciação. Geometria. Juros Simples e Resolução de Problemas.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO

Diretora Municipal do Departamento de Saúde

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, não sendo permitido desvio de função. (art. 3º da Lei 11.350/2006)

Conforme lei especificada acima:

Parágrafo único - são atividades do Agente Comunitário de Saúde:

- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua área de atuação;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO

Diretora Municipal do Departamento de Saúde